



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fone: 3226-1007 (Fax)
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

LEI Nº 895/2012

Sanciono a presente Lei

Em 26/12/12


José Antonio Assad e Faria
Prefeito Municipal

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER AO RECEBIMENTO, A TÍTULO DE DOAÇÃO, DE BENS MÓVEIS DA UNIÃO, ESTADOS, MUNICÍPIOS E DE SEUS RESPECTIVOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E INSTITUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, **APROVOU**, e, eu José Antonio Assad e Faria, Prefeito Municipal de Ladário, no uso de minhas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica, **SANCIONO** a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Poder Executivo a proceder ao recebimento, a título de doação, bens móveis da União, Estados, Municípios e de seus respectivos Órgãos, Entidades e Instituições.

Parágrafo único - Os bens móveis serão incorporados ao Patrimônio Público Municipal mediante alienação.

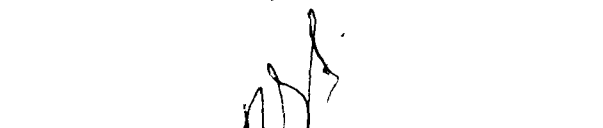
Art. 2º - Após o recebimento dos bens móveis, os mesmos serão alocados nas respectivas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ladário, conforme determinação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.


Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

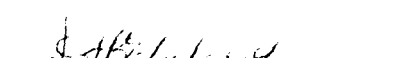
Art. 4º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Ladário-MS., 05 de dezembro de 2012.


Mauro Botelho Rocha
Presidente


Paulo Henrique Coutinho de Araújo Chaves
Vice-Presidente


Irani de Lima Soares
1º Secretário


Delari Maria Bottega Ebeling
2ª Secretária